



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos sobre as políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário, que envolvam questões de cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no disposto no art. 6º, XXXI, do Regimento Interno do CNJ;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo e conferiu ao Conselho Nacional de Justiça a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça pode regulamentar a atuação administrativa do Judiciário, nos termos do art. 103-B, § 4º, I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça de coordenar, planejar e supervisionar a administração da Justiça, promovendo o alinhamento nacional quanto às questões envolvendo a cooperação jurídica internacional vinculadas à Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

CONSIDERANDO a presença cada vez maior da República Federativa do Brasil no cenário internacional, bem como dos fenômenos da globalização e internacionalização das relações envolvendo as pessoas e as sociedades empresariais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Grupo de Trabalho para realização de estudos aprofundados sobre questões envolvendo a cooperação jurídica internacional em matéria civil e em matéria penal.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – fazer diagnóstico relativo aos principais problemas enfrentados pelos tribunais sobre a cooperação jurídica internacional;

II – apresentar propostas de edição de Resolução e outros atos normativos ao Plenário do CNJ.

Art. 3º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Guilherme Calmon Nogueira da Gama, Conselheiro do CNJ;

II – Saulo José Casali Bahia, Conselheiro do CNJ;

III – Gilberto Valente Martins, Conselheiro do CNJ;

IV – Luis Carlos Figueiredo, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

V – Mônica Sifuentes, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

VI – José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

VII – Reinaldo Cintra Torres de Carvalho, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VIII – Eduardo Tonetto Picarelli, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e

IX – Clenio Jair Schulze, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ.

§ 1º O Grupo ficará vinculado à Comissão de Acesso à Justiça e Cidadania;

§ 2º A coordenação dos trabalhos do Grupo, inclusive de seus subgrupos, ficará a cargo do Conselheiro Guilherme Calmon, que será substituído, na sua ausência, pelo Conselheiro Saulo Casali Bahia.

§ 3º O subgrupo de trabalho relativo à Convenção de Haia de 1980 sobre Sequestro Internacional de Crianças terá coordenação a cargo do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Conselheiro Guilherme Calmon, que será substituído, na sua ausência, pela Desembargadora Federal da 1ª Região, Mônica Sifuentes.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata.

§ 5º O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de servidor do CNJ para a realização de atividades e a execução de deliberações tomadas pelo Grupo.

Art. 4º Os integrantes do grupo farão jus a diárias e passagens, nos termos da Instrução Normativa nº 10, de 8 de agosto de 2012.

Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com apresentação de relatório final e propostas no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 169, de 23 de setembro de 2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Joaquim Barbosa.

Ministro **Joaquim Barbosa**
Presidente